



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA, 10 CENTRO  
CNPJ: 08.767.154/0001-15**

Lei Municipal nº 897 de 27 de junho de 2012

**Fixa os subsídios dos vereadores e presidente da  
Câmara do município de Brejo do Cruz-PB para o  
quadriênio 2013/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO A  
PARAÍBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Legislativo do município de  
Brejo do Cruz para o quadriênio 2013/2016 será fixado da seguinte maneira:

I – Vereador: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

II – Presidente: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Parágrafo único: O valor constante no “caput” deste artigo pode ser majorado  
anualmente, desde que sejam obedecidas as regras estabelecidas no inciso X, art. 37 da CF/88.

Artigo. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Brejo do Cruz, 27 de junho de 2012**

  
**FRANCISCO DUTRA SOBRINHO**  
**Prefeito Constitucional**